

COMISSÃO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES DO DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES - FURG

Av. Itália, Km 8 Cep. 96203-900 – Campus Carreiros

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES

A comissão eleitoral eleita em Assembleia Geral dos estudantes da FURG no dia 26/03/2012 na sala 4104 do Pavilhão 4 do Campus Carreiros, divulga através deste edital, o regulamento para a eleição da diretoria da gestão 2012 do DCE-FURG que se realizará nos dias 16 e 17 de abril de 2012.

1. Das Inscrições de chapa:

As chapas devem efetuar seu registro junto à comissão eleitoral nos dias 28,29 e 30 na sede do DCE no Centro de Convivência do Campus Carreiros, nos seguintes horários:

Manha: das 9h às 12h.

Tarde: das 14h às 17h.

Noite: das 18h às 21h.

As inscrições deverão ser entregue em duas vias, que serão autenticadas pela comissão eleitoral, sendo a segunda via o comprovante de inscrição.

1.1: Documentação e requisitos necessários:

a) Ficha com nome, curso, numero de matricula, e disposição dos cargos de todos os membros da chapa. A mesma deve estar assinada pelos três candidatos à coordenadores gerais do DCE, contendo e-mail para contato.

b) Comprovante de matrícula de todos os membros da chapa.

c) As chapas devem conter no mínimo 13 estudantes. Dispostos da seguinte maneira:

- Coordenadoria Geral, três coordenadores;
- Coordenadoria Financeira, dois coordenadores;
- Coordenadoria Jurídica, dois coordenadores;
- Coordenadoria Estudantil, dois coordenadores;
- Coordenadoria de Cultura, dois coordenadores;
- Coordenadoria de Comunicação, dois coordenadores.

d) As chapas devem conter no mínimo 30% (trinta por cento) de mulheres em sua composição.

2. Da Homologação:

A homologação das chapas será no dia 02 de abril através de divulgação no mural do DCE, no Centro de Convivência do Campus Carreiros e correio eletrônico.

Serão homologadas somente as chapas que atenderem a todos os critérios do item 1.1 deste edital no prazo previamente estipulado.

3. Da campanha:

A campanha eleitoral terá inicio a partir do dia 03 de Abril de 2012.

3.1 É permitido fazer campanha nos dias da votação.

3.2 Será realizado debate entre as chapas em dia, hora e local estipulados pela comissão eleitoral, a fim de assegurar um processo democrático.

4. Da votação:

4.1 A votação será nos dias 16 e 17 de abril de 2012.

Nos seguintes horários:

Manha: 09h às 12h.

Tarde: 14h às 17h.

Noite: 18h às 21h.

4.2 São aptos a votar todos os estudantes graduandos regularmente matriculados.

4.3 A votação é presencial e online via sistema do NTI-FURG.

4.4 Para votar o estudante deverá apresentar documento ao mesário e assinar a lista de votação.

4.5 Todos os campus da universidade terão pelo menos uma mesa de votação.

4.6 A votação ocorrerá sempre mediante presença de um representante da comissão eleitoral na mesa de votação.

4.7 É permitido apenas um integrante de cada chapa como fiscal na mesa de votação.

4.8 O quórum eleitoral é de 5% do total de estudantes da universidade conforme estatuto do DCE.

4.9 Em caso de não haver mais de uma chapa homologada, a votação poderá ser não presencial.

5. Da divulgação do resultado:

O resultado será divulgado imediatamente após o termo da apuração, pela comissão eleitoral.

Serão divulgados:

- a)O total de votantes;
- b)O total de votos obtidos por cada Chapa;
- c)Os votos brancos e nulos;
- d)A Chapa vencedora;

6. Da comissão eleitoral

6.1 A comissão eleitoral é composta pelos estudantes Wagner Lissarraga da Silva, André Dal Bosco Carletto e Anderson Costa de Lima, regularmente matriculados e eleitos em assembleia geral.

6.2 A comissão eleitoral poderá designar estudantes para contribuir e ajudar no processo eleitoral como mesários.

6.3 A Comissão Eleitoral é a instância máxima de deliberação acerca da eleição, cabendo a ela:

- a) Realização, fiscalização e apuração do pleito;
- b) Julgar qualquer pedido das Chapas entregue por escrito;
- c) Complementar as lacunas do presente edital e do Estatuto do DCE no que se refere às eleições.

6.4 Em caso de descumprimento do presente regimento cabe à Comissão Eleitoral decidir pelas seguintes punições das chapas:

- a) Advertência;
- b) Impugnação de material;
- c) Impugnação de Chapa;

7. Disposições gerais:

Os casos omissos serão decididos pela comissão eleitoral.

Rio Grande, 27 de março de 2012.

Comissão eleitoral
(a original encontra-se assinada)